

SAÚDE

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Aviso n.º 22960/2023

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para um farmacêutico assistente — área de exercício análises clínicas para a área funcional da transplantação do Centro de Sangue e da Transplantação de Coimbra do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Abertura de procedimento concursal comum, para o preenchimento um (1) posto de trabalho com vínculo de emprego público por tempo indeterminado — da carreira especial farmacêutica, farmacêutico assistente — área de exercício análises clínicas, para a Área Funcional da Transplantação do Centro de Sangue e da Transplantação de Coimbra do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP.

1 — Para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e do artigo 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 10.º da Portaria n.º 27/2019, 18 de janeiro, torna-se público que, por despacho de 15 de setembro de 2023, do Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP (IPST, IP), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho vago na carreira especial farmacêutica, categoria de farmacêutico assistente — área de exercício análises clínicas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP (IPST, IP).

2 — Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi consultada a Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) sobre a existência de trabalhadores em situação de valorização profissional, tendo sido prestada informação da inexistência de trabalhadores nessas circunstâncias.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, foi efetuada a consulta à DGAEP enquanto entidade de recrutamento centralizado, a qual informou que não existe, em reserva de recrutamento, qualquer candidato com o perfil adequado.

4 — Caracterização do posto de trabalho:

O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções inerentes à carreira especial farmacêutica, categoria de assistente, área de análises clínicas, nos termos do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 109/2017, de 30 de agosto, para desenvolver a atividade no laboratório de histocompatibilidade e imunogenética designadamente na execução, interpretação e validação dos perfis analíticos de doentes e dadores para transplante de órgãos, tecidos e células; desenvolvimento de novas abordagens técnico-científicas para avaliação do perfil imunológico de doentes e dadores, elaboração de projetos e programas de investigação e desenvolvimento na área da imunobiologia e obtenção do diploma de Especialista em Histocompatibilidade e Imunogenética (ESHI — European Specialization in Histocompatibility and Immunogenetics) pela Federação Europeia de Imunogenética (EFI).

5 — Local de Trabalho: o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional nas instalações do IPST, IP, Centro de Sangue e Transplantação de Coimbra, sitas Rua Escola Inês de Castro, São Martinho do Bispo, 3040-226 Coimbra, encontrando-se em qualquer circunstância adstrito às deslocações inerentes ao exercício das funções para que é contratado ou indispensáveis à sua formação profissional.

6 — Posicionamento remuneratório: será a 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente farmacêutico da carreira especial farmacêutica, correspondente nível remuneratório 23 na tabela remuneratória única, 1.701,78 (mil setecentos e um euros e setenta e oito cêntimos). 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente farmacêutico da carreira especial farmacêutica ou na posição remuneratória que detêm na carreira/categoria posta a concurso.

7 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal: Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão gerais e especiais, até ao último dia do prazo de candidatura.

7.1 — Requisitos gerais: Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 17.º da LTFP.

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

7.3 — De acordo com a alínea *h*) do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria n.º 27/2019, 18 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria *e*, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7.4 — Requisitos especiais:

a) De acordo com o art. 11.º do Decreto-Lei n.º 109/2017, de 30 de agosto, a carreira especial farmacêutica é classificada como sendo de grau 3 em termos de complexidade funcional, pelo que os candidatos devem ser detentores de Licenciatura em Ciências Farmacêuticas.

b) Nos termos do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 109/2017, de 30 de agosto, os candidatos devem ser detentores do título definitivo de farmacêutico, concedido pela Ordem dos Farmacêuticos, bem como o título de especialista na área de exercício profissional (Análises Clínicas).

c) Ser detentor de relação jurídica de emprego público, previamente constituída, por tempo indeterminado;

d) Encontrar-se inscrito na respetiva Ordem dos Farmacêuticos.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — De acordo com os artigos 18.º e 19.º da Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, mediante o preenchimento, com letra legível, do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, que se encontra disponível na área de recursos humanos da página eletrónica deste Instituto — www.ipst.pt, devendo os candidatos identificar, inequivocamente, no formulário, o posto de trabalho pretendido através da inclusão do número do presente aviso ou do código de oferta da BEP.

8.2 — A candidatura por via eletrónica é remetida para o seguinte endereço:

recursos.humanos@ipst.min-saude.pt, “PCC FARM CSTC-AFT”, contendo o formulário disponibilizado para esse efeito, acompanhado do respetivo *Curriculum vitae* e demais documentos exigidos no procedimento em formato “PDF”, devendo o candidato guardar comprovativo de envio do e-mail.

8.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- c) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional mencionadas no curriculum, com indicação da sua duração;
- d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, que comprove a categoria e carreira em que se encontra integrado, a modalidade de vínculo de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, posição e nível remuneratórios, bem

como a avaliação de desempenho (menções qualitativas e quantitativas obtidas) relativa aos dois últimos biénios, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação nesse período;

e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço onde o candidato exerce funções, com data posterior à do presente aviso, com a descrição do conteúdo funcional do candidato, em que constem as atividades que se encontra a desenvolver e o grau de complexidade das mesmas.

8.4 — Nos termos do n.º 7 do artigo 19.º da Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro, a não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento concursal.

8.5 — Nos termos do n.º 8 do artigo 19.º da Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro, o júri pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

8.6 — Nos termos do n.º 8 do artigo 19.º da Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro, a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

8.7 — Nos termos do n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro, o júri poderá exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e, bem assim, a indicação de elementos complementares dos respetivos currícula relacionados com os fatores e critérios de apreciação em função dos quais promoverá a classificação e ordenação daqueles.

9 — Métodos de Seleção:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro, o método de seleção e eliminatório a utilizar é a avaliação curricular (AC), complementado com o método de seleção entrevista profissional de seleção (EPS).

9.1 — Avaliação Curricular (AC): Nos termos do art.º 5.º da referida Portaria, a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, bem como a respetiva classificação final;
- b) A nota final da formação especializada que confere o grau de especialista;
- c) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- d) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções na área profissional respetiva, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- e) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional;
- f) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos.

9.2 — Entrevista profissional de seleção (EPS): A entrevista profissional de seleção visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10 — A valoração dos métodos de seleção é expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar:

A classificação final obtida nos métodos de seleção aplicados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$



sendo que:

- CF — Classificação Final;
- AC — Avaliação Curricular;
- EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

10.1 — Apenas podem ser recrutados candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 9,5 valores.

10.2 — Em situações de igualdade de valoração, a ordenação é efetuada de acordo com o artigo 26.º da Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro.

11 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — A exclusão, publicitação de resultados e notificação, bem como a lista de classificação final, serão publicitados nos termos do artigo n.º 21.º, 24.º e 27.º do Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Paula Xavier de Araújo Sousa Dias Pinto, Farmacêutica Assessor Sénior — área de análises clínicas do mapa de pessoal do IPST, IP;

1.º Vogal efetivo (que substituirá o presidente na sua ausência): Josefina Maria Freitas Delgado Oliveira — Farmacêutico Assessor Sénior — área de análises clínicas do mapa de pessoal do IPST, IP;

2.º Vogal efetivo: Graça Maria de Sousa Sardinha de Almeida — Farmacêutico Assistente — área de análises clínicas do mapa de pessoal do IPST, IP;

1.º Vogal suplente: Maria Alice Salvado Lima, Farmacêutica Assessor Sénior — área de análises clínicas do mapa de pessoal do IPST, IP; e

2.º Vogal suplente: Ana Paula Fortes dos Santos, Farmacêutica Assistente — área de análises clínicas do mapa de pessoal do IPST, IP.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a “Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do IPST, IP (www.ipst.pt), a partir da data da publicação no *Diário da República* e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

8 de novembro de 2023. — O Vogal do Conselho Diretivo do IPST, I. P., *Victor Marques*.

317041374